

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 092, de 08 de setembro de 1998.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11 de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, provisoriamente, para venda direta ao público, o modelo PLATINA 15 de balança de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônica, digital, computadora de preços, marca FILIZOLA, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: Indústria Filizola S/A.

Endereço : Rua Joaquim Carlos, 1236 – São Paulo /SP –

CEP: 03019-902

1.2 Descrição: Balança de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônica digital, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (prato), dispositivo medidor de carga (células de carga) dispositivo indicador principal contendo dois mostradores e dispositivo impressor embutido.

1.3 Marca: FILIZOLA.

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: constantes do quadro abaixo.

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima kg	Valor de Divisão (e=d) g	Carga Mínima g	Dimensões do Prato mm x mm
Platina 15	III	15	2(0 a 6kg) 5(6 a 15kg)	40	295 x 380

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital do tipo vácuo fluorescente que fornece as seguintes informações:

1.5.1 Massa medida: Indicada por meio de até 05(cinco) dígitos luminosos.

1.5.2 Preço por kg: Indicado por meio de até 06(seis) dígitos luminosos, com valor de divisão de R\$ 0,01 e capacidade máxima de R\$ 9.999,99.

1.5.3 Preço total: Indicado por meio de até 07(sete) dígitos luminosos, com valor de divisão de R\$ 0,01 e capacidade máxima de R\$ 99.999,99.

1.5.4 Sobrecarga: Indicada através da visualização intermitente do segmentos horizontais superior de cada dígito, em formato de seta, acompanhado de um sinal sonoro, significando que a carga aplicada é superior a carga máxima da balança.

1.5.5 Subcarga: Indicada através da visualização intermitente do segmento horizontal inferior de cada dígito, significando alívio no dispositivo receptor de carga.

1.5.6 Outras indicações:

- a) Calibrando, quando visualizada, significa que a balança foi ligada fora da faixa de retorno ao zero inicial;
- b) total no limite!, quando visualizada, significa que a balança somente voltar a operação normal após a memória ser zerada através da retirada do relatório;
- d) Em comunic, quando visualizada, significa que a balança se encontra em comunicação serial, conforme definido no item 1.6.6, subitem 1.6.6.1 da presente Portaria (devendo se impossível também a comunicação de dados com o instrumento, quando das medições, e indicações do valor da massa);
- e) Erro na impressão, quando visualizada, significa que foi acionado o dispositivo impressor fora das condições normais de operação e/ou se encontra sem papel;
- f) Erro reprog. relógio, quando visualizada, significa que data e/ou a hora estão incorretas;
- g) Erro na memória, quando visualizada, significa erro na memória não volátil;
- h) Erro 1: chame ass.tec, quando visualizada, significa erro na memória de configuração;
- i) Erro 2: chame ass.tec, quando visualizada, significa erro na memória de programa;
- j) Erro 3: chame ass.tec, quando visualizada, significa defeito na memória não volátil;
- l) Erro 4: chame ass.tec,, quando visualizada, significa defeito no conversor analógico/digital;
- m) Erro na comunic, quando visualizada, significa falha de comunicação;
- n) Erro: falha energia, quando visualizada, significa queda da tensão de alimentação;
- o) 0 it, quando visualizada, significa que foi solicitado algum código de produto armazenado na memória da balança sob códigos de 1 a 99 itens e/ou foi acionado a operação de produto não pesado.

1.5.7 Legendas: Indicadas através da visualização de um LED luminoso, significando:

- a) Liquido - que no resultado da medição está subtraído o valor da tara;
- b) Zero - que o zero da balança encontra-se dentro do limite de 1/4 do valor de divisão;
- c) Cons - que o valor da tara e/ou do preço/kg foi fixado na memória da balança; e
- d) Mem - desativada.
- e) Produto 1, 2 ou 3 - que foram acessados diferentes produtos da mesma tecla de acesso direto.

1.6 Dispositivos complementares:

1.6.1 Teclas:

- a) 0 a 9 - para seleção de preço/kg e configuração de operação da balança;
- b) Cons - para fixar o valor da tara e do preço/kg e para ativar a impressão automática;
- c) Cod - para acesso aos produtos previamente programados;
- d) Liga - para ligar e desligar a balança;
- e) Tara - para acionar o dispositivo de tara até 9,995kg;
- f) Mem - FUNÇÃO DESATIVADA;
- g) Impr - para acionar o dispositivo impressor.
- h) 1 a 64 - para programação de produtos (PLU)

1.6.2 Dispositivo de retorno ao zero do tipo automático que acionado logo após o instrumento ser ligado e processado o teste de todos os dígitos e legendas, através da contagem regressiva de 9 a 0.

1.6.3 Dispositivo de tara semi-automático do tipo subtrativo: Quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com sinal negativo.

1.6.4 Dispositivo de memória constante (PLU) para armazenamento de dados pré-programados para cada produto.

1.6.5 Dispositivo de memória constante (PLU) para totalização de movimento por período para cada item e geral.

1.6.6 Dispositivo de comunicação:

1.6.6.1 01 (uma) conexão padrão serial RS-485(interface), condicionalmente autorizada (habilitada) para a comunicação, quando cumpridas as restrições constantes do item 3, da presente Portaria.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 004384/97.

3 RESTRIÇÕES:

3.1 A entrada em operação da função referente a tecla MEM (FUNÇÃO DESTIVADA), conforme indicada no item 1.6, subitem 1.6.1, alínea "f" da presente Portaria, está condicionada a prévia apreciação e autorização do INMETRO.

3.2 A comunicação condicionalmente autorizada, através do dispositivo de comunicação citado no subitem 1.6.6.1 da presente Portaria, é somente, a de gerenciamento de cadastro de produtos pesáveis e não pesáveis (indicações primárias suplementares; sendo informações apropriadas de cada produto), e demais informações não reguladas, desde que, não estejam em conflito com a Legislação Metrológica em vigor.

3.3 A entrada em operação (funcionamento de entrada e/ou saída de dados) de qualquer tipo de função, de padrão de comunicação originária do instrumento, inerente a automação da indicação do valor da massa medida em periféricos, está condicionada à prévia apreciação e autorização do INMETRO.

3.4 É restrito e de responsabilidade da assistência técnica (a autorizada), devendo esta, impossibilitar qualquer acesso por terceiros: ao circuito eletrônico e a dispositivos de ajuste e/ou que possibilitem alterar, as características, as qualidades metrológicas do instrumento.

3.5 É obrigatória, a indicação e impressão permanente de todas as informações metrológicas (indicações primárias suplementares, e demais pertinentes), necessárias e destinadas aos consumidores nas relações de consumo, conforme a seguir: peso kg; preço R\$/kg, identificação do produto (nome, código, fabricação, validades e etc. ...), quantidade por unidade, nº de unidades, preço R\$/unidade, preço R\$ total. Quando aplicável, a indicação do estabelecimento, do operador, do ponto de venda, valor por produto ou subtotal, nº de produtos pesáveis e não pesáveis e demais informações pertinentes ao assunto.

3.6 É obrigatória, a utilização permanente de "Senha", a qual será restrita a gerência do estabelecimento, para o acesso ao módulo (menu, arquivo...etc.) de configuração de informações apropriadas de cada produto (cadastro), as quais, devem ser protegidas e não influenciadas, devendo a indicação do intervalo de preço a pagar satisfazer aos regulamentos nacionais aplicáveis, observadas as demais disposições legais.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deverá trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições :

a) marca ou nome do fabricante;

b) endereço do fabricante;

c) designação do modelo;

- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de aprovação de modelo;
- f) classe de exatidão;
- g) carga máxima;
- h) carga mínima, e
- i) valor de divisão.

4.2 As inscrições relativas às alíneas “f”, “g” e “h” e “i”, do subitem 4.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado de pesagem.

5 CONTROLE METROLÓGICO

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 A marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano da execução do exame, será aposta na parte frontal do dispositivo indicador.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações metrológicas serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente Portaria.

6. DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vista frontal e traseira do modelo PLATINA 15.

6.2 Vista frontal em corte do modelo PLATINA 15.

6.3 Localização da chapa de identificação, chapa de aferição e etiqueta de verificação do modelo PLATINA 15.

6.4 Plano de selagem do modelo PLATINA 15.

6.5 Teclado do modelo PLATINA 15.

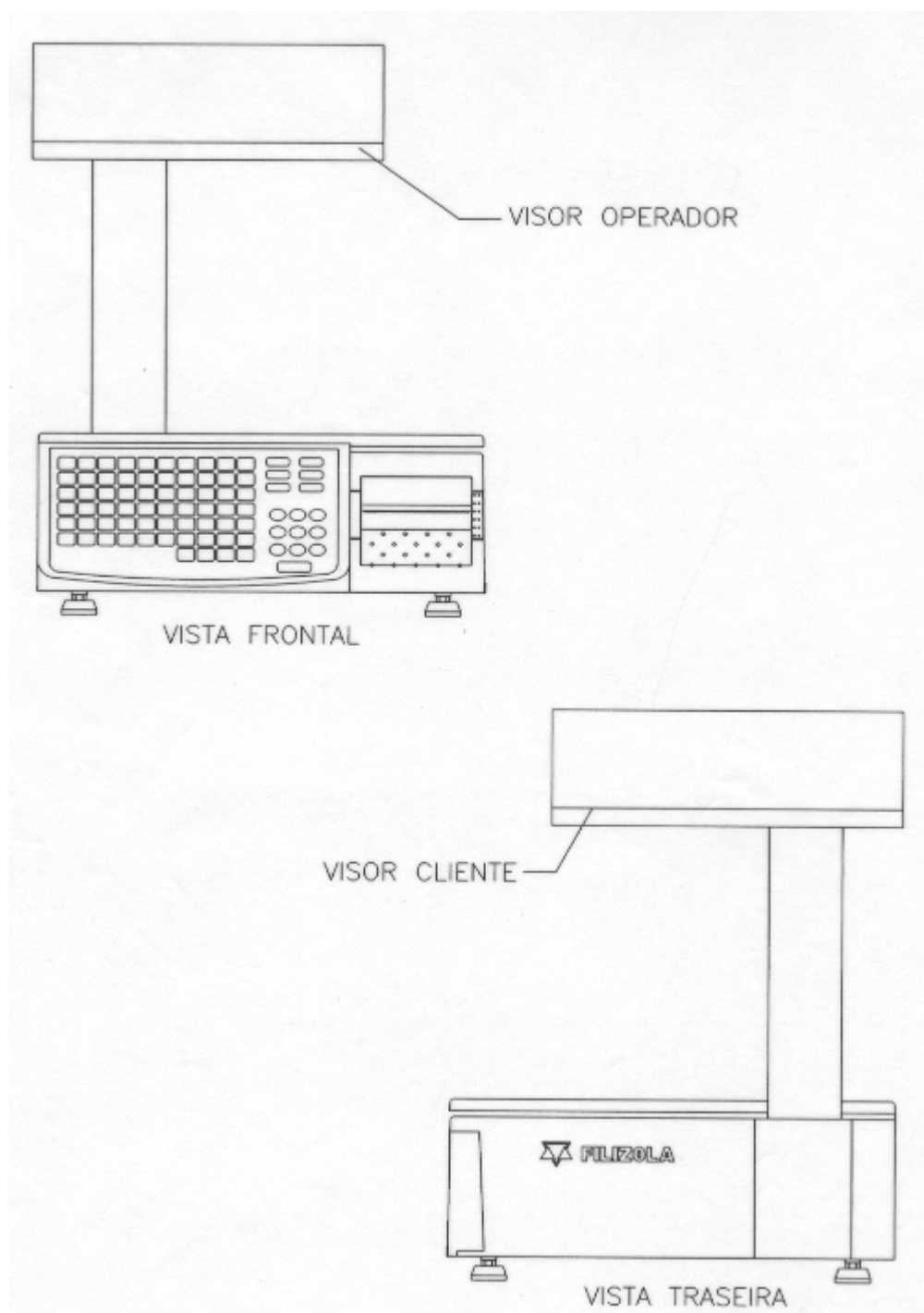
6.6 Visor cliente e operador do modelo PLATINA 15.

7 ENTRADA EM VIGOR

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano, devendo o instrumento, após esse período, retornar ao INMETRO para a realização dos demais ensaios pertinentes aos Anexos II.A e II.B da Portaria INMETRO nº 236/94.

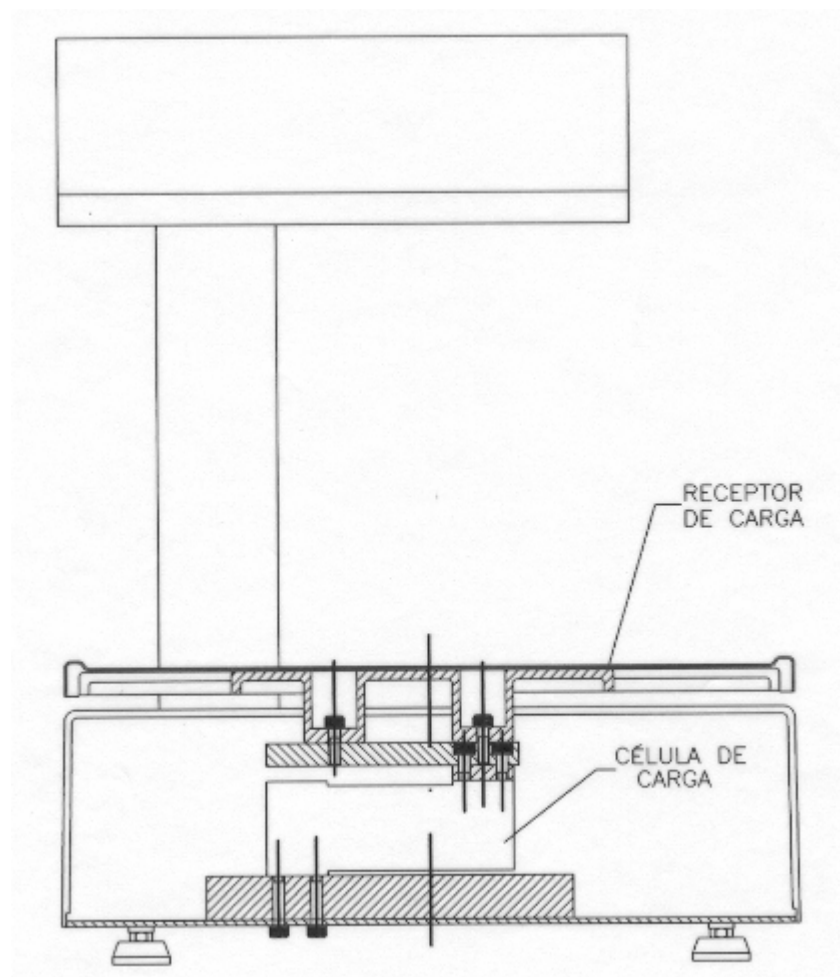
ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 092 DE 08 DE setembro DE 1998

	FABRICANTE:	INDÚSTRIAS FILIZOLA S.A.	COTAS EM:
	VISTA FRONTAL E TRASEIRA DO MODELO PLATINA 15		ESCALA:
			ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 092 DE 08 DE setembro DE 1998



FABRICANTE:

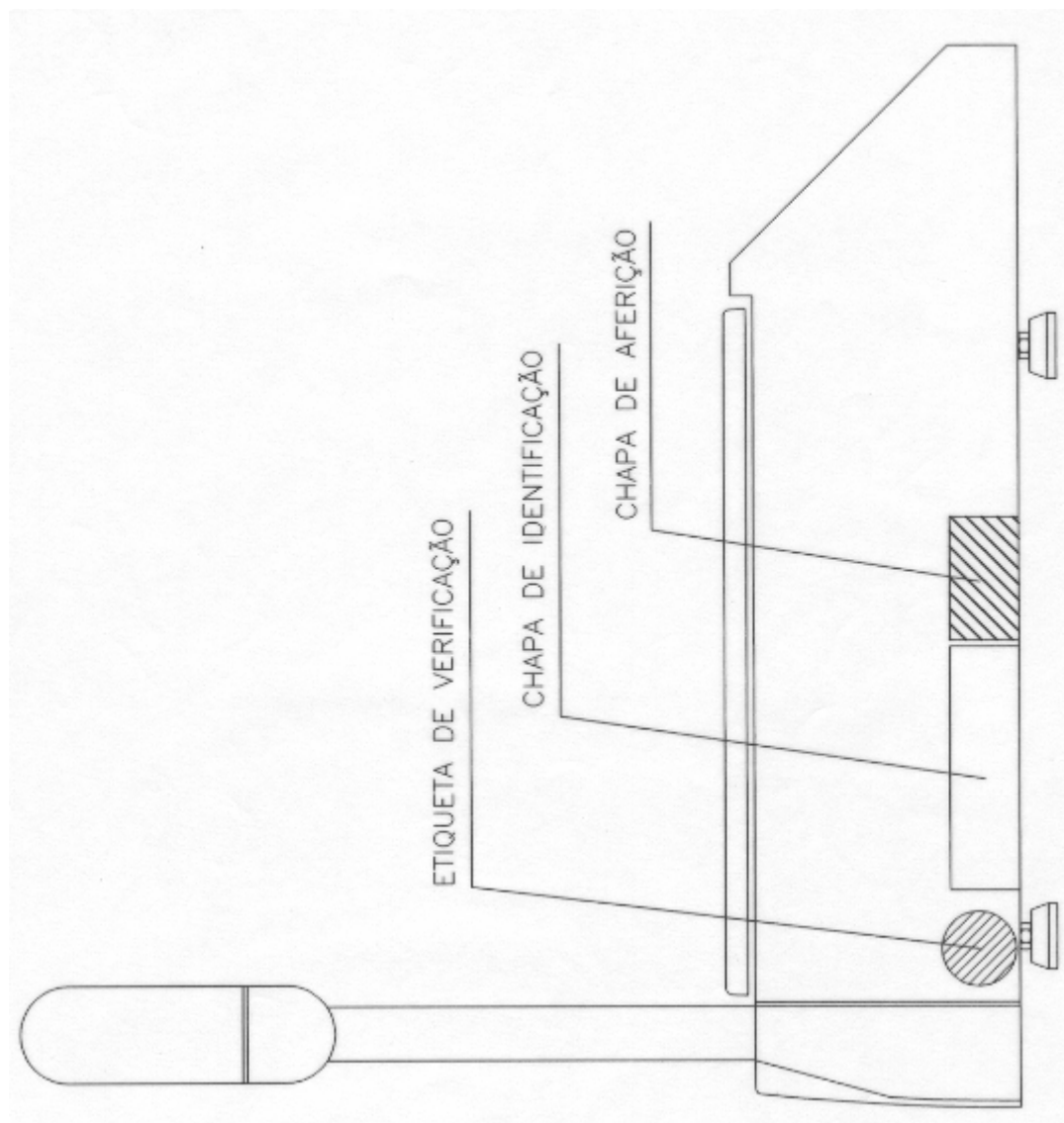
INDÚSTRIAS FILIZOLA S.A.

COTAS EM:

VISTA FRONTAL EM CORTE
DO MODELO PLATINA 15

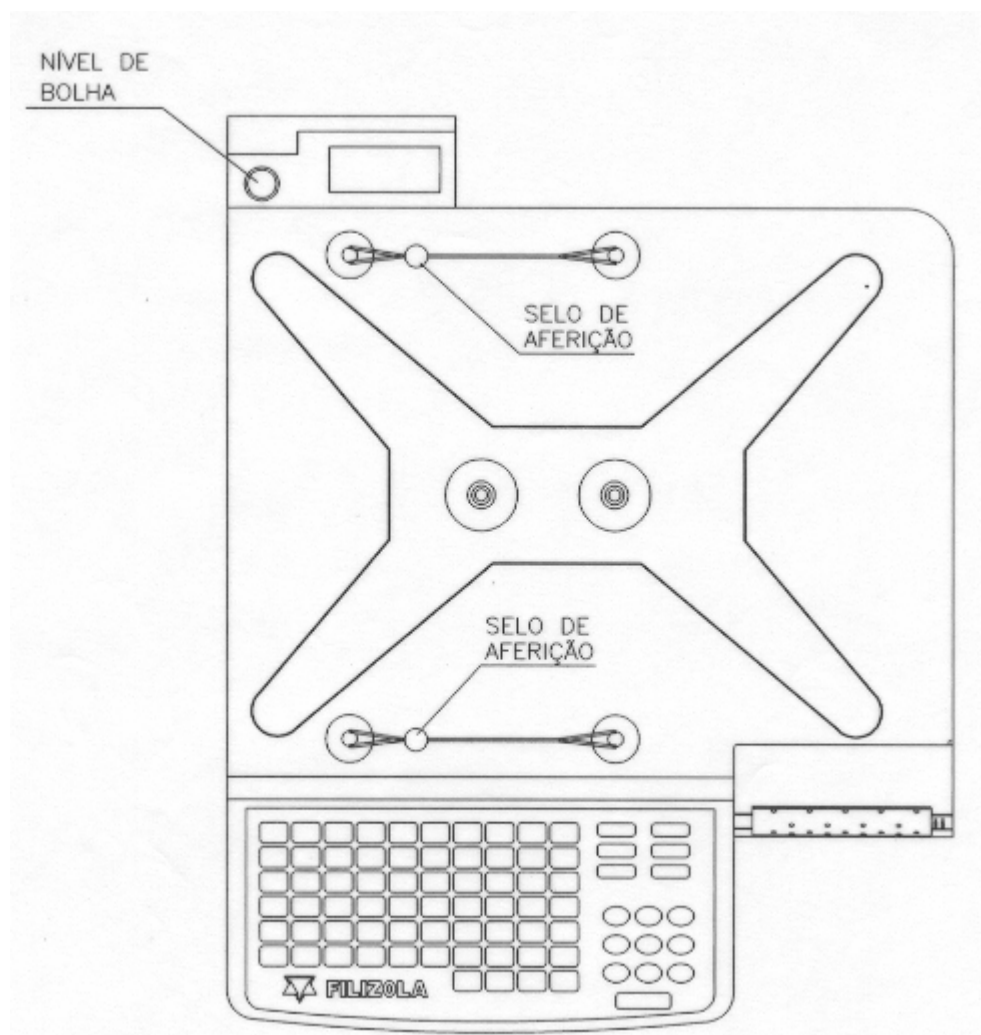
ESCALA:

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 092 DE 08 DE setembro DE 1998

	FABRICANTE:	INDÚSTRIAS FILIZOLA S.A.	COTAS EM:
	LOCALIZAÇÃO DA CHAPA DE IDENTIFICAÇÃO, CHAPA DE AFERIÇÃO E ETIQUETA DE VERIFICAÇÃO DO MODELO PLATINA 15		ESCALA:
			ANEXO: 03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 092 DE 08 DE setembro DE 1998

	FABRICANTE:	INDÚSTRIAS FILIZOLA S.A.	COTAS EM:
	PLANO DE SELAGEM DO MODELO PLATINA 15		ESCALA:
			ANEXO: 04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 092 DE 08 DE setembro DE 1998



FABRICANTE:

INDÚSTRIAS FILIZOLA S.A.

COTAS EM:

TECLADO

DO MODELO PLATINA 15

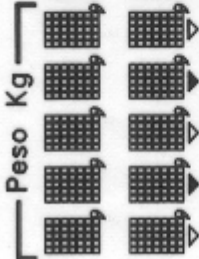
ESCALA:

ANEXO:
05

III

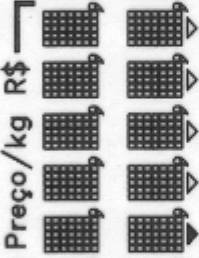
Max= 15kg
Min= 40g
e= 2g(0 a 6kg)
5g(6 a 15kg)

Peso Kg

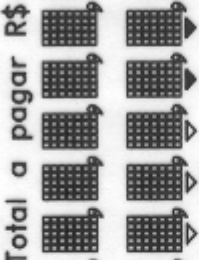


zero líquido const mem

Preço/kg R\$



Total a pagar R\$



Produto: 1 2 3

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 092 DE 08 DE setembro DE 1998



FABRICANTE:

INDÚSTRIAS FILIZOLA S.A.

VISOR CLIENTE E OPERADOR
DO MODELO PLANTINA 15

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
06